



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00654/2017 da Vereadora Noemi Nonato (PR)

"Altera a Lei nº 16.490, de 15 de julho de 2016, para dispor sobre a colocação de aviso de possibilidade de desembarque fora do ponto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Cria os §§ 1º e 2º, ambos do art. 1º da Lei nº 16.490, de 15 de julho de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Deverá ser afixado aviso na parte interna das portas dos veículos, escrito em letras legíveis e de fácil visualização, com os seguintes dizeres: PERMITIDO O DESEMBARQUE DE MULHERES E IDOSOS EM LOCAL DE SUA ESCOLHA ENTRE 22H00 E 5H00.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 por veículo, o qual será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda." (NR)

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

"Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.